



RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Fixa valores de Cota de Adesão para inclusão de novos entes e reingresso de entes retirantes ou excluídos do Consórcio Público Rio Guandu.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação da Assembleia Geral ocorrida em 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado em **10% (dez por cento)** do valor referente ao rateio anual que competir ao Município, como o valor da cota de adesão para ingresso de novos entes interessados em consorcia-se com o Consórcio Público Rio Guandu.

Art. 2º - Fica fixado em **20% (vinte por cento)** do valor referente ao rateio anual que competir ao Município, como o valor da cota de adesão para o reingresso de entes retirantes ou excluído do Consórcio Público Rio Guandu.

Art. 3º - Com o aceite, o ente consorciando, retirante ou excluído, deverá enviar a resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções, bem como, efetuar o pagamento da Cota de ingresso ou reingresso conforme o caso, de acordo com os artigos anteriores.

Art. 4º - A presente resolução servirá de documento hábil comprobatório para justificar o pagamento da cota de adesão.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 008/2017 de 27 de dezembro de 2017.

Afonso Cláudio, 02 de janeiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU